



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18322/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Dia Municipal do *BMX Freestyle* no Município de Maringá, inclui a data no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do *BMX Freestyle* no Município de Maringá, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de agosto.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* deste artigo fica incluída no Calendário Oficial do Município de Maringá.

Art. 2.º O Dia Municipal do *BMX Freestyle* tem por finalidade:

I – promover e difundir a prática esportiva do *BMX Freestyle* em suas diversas modalidades, nomeadamente *Street, Park, Flatland, Dirt Jump e Vert*;

II – incentivar a ocupação democrática, ordenada e segura dos espaços públicos urbanos para a prática de esportes e atividades culturais;

III – fomentar a cultura urbana, a inclusão social e o protagonismo juvenil, reconhecendo o *BMX Freestyle* como expressão cultural e esportiva de relevância;

IV – estimular a adoção de hábitos saudáveis por meio da prática regular do esporte e da atividade física;

V – valorizar e reconhecer atletas, coletivos, associações e projetos voltados ao desenvolvimento do *BMX Freestyle* e dos esportes radicais no Município;

VI – fortalecer o turismo esportivo e cultural de Maringá, projetando o Município como polo regional de esportes urbanos;

VII – contribuir para a formação cidadã da juventude por meio dos valores do esporte, tais como disciplina, respeito, superação e trabalho em equipe.

Art. 3.º Durante a semana em que ocorrer a comemoração do Dia Municipal do *BMX Freestyle*, poderão ser realizadas atividades esportivas, culturais, educativas e recreativas, observadas as normas vigentes de uso e ocupação dos espaços públicos, tais como:

I – apresentações e demonstrações de *BMX Freestyle* abertas ao público;

II – campeonatos, festivais e competições esportivas municipais, regionais ou estaduais;

III – palestras, seminários e oficinas voltadas ao desenvolvimento esportivo, ao

empreendedorismo no esporte e ao protagonismo juvenil;

IV – ações educativas sobre mobilidade urbana, cidadania e utilização segura dos espaços públicos;

V – atividades de integração entre atletas, comunidade, sociedade civil e poder público;

VI – exposições e mostras de arte urbana relacionadas à cultura do BMX e dos esportes de rua.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo deverão ser realizadas em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, garantindo-se a integridade física dos participantes e do público.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios, acordos de cooperação e termos de fomento com:

I – federações, confederações e entidades esportivas reconhecidas pelo sistema nacional do desporto;

II – associações, coletivos e organizações da sociedade civil com atuação comprovada na promoção do BMX ou de esportes urbanos;

III – instituições de ensino públicas e privadas;

IV – órgãos e entidades da Administração Pública estadual e federal;

V – pessoas jurídicas de direito privado e iniciativa privada, mediante instrumento próprio e observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este artigo observarão o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na legislação municipal aplicável.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 03 de agosto de 2026.

BRAVIN JÚNIOR
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Junior Cesar de Oliveira Bravin, Vereador**, em 06/08/2026, às 08:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0470165** e o código CRC **80311282**.